



Diário Oficial

Cidade de Faxinal - PR

Poder
Executivo

www.faxinal.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site:

www.faxinal.pr.gov.br

ANO 2021

FAXINAL, 16 de novembro de 2021

EDIÇÃO 722/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 49/2021, visando a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS A EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA - CNPJ: 02.436.214/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 10.535,00 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.535,00 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COMPUTADOR COMPLETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MONITOR - 19 POLEGADAS - VGA - ACOMPANHA CABO - HDMI - Furação VESA na parte traseira - LED PROCESSADOR - Processador: Intel Core i5 650 3.20Ghz - Socket: 1156 - PLACA MÃE: Intel H55 - Rede: 10/100 Mbps - Suporta até: Intel Core i3/ i5 / i7 MEMÓRIA - Tamanho: 8GB - 2x slots DDR3 - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3 - Expansível até: 08 GB ARMAZENAMENTO - SSD: 240GB - Placa mãe: 3x conectores SATA / 1x mSATA	C3TECH/BRASIL IL PC C3PLUS/19WE02B	UND	5,00	2.107,00	10.535,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	GRÁFICO - Processador gráfico integrado - Conectores: 1x VGA / 1x HDMI ÁUDIO - Com 6-channel HD Áudio Codec onboard SLOT DE EXPANSÃO - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 SISTEMA OPERACIONAL - Windows 10 Trial FONTE - Fonte REAL - 115/230V - Bivolt • CONEXÕES - 2x PORTAS USB FRONTAL - 1x conector PS/2 para teclado - 1x conector PS/2 para mouse - 1x porta VGA - 1x porta HDMI - 4x portas USB 2.0 - 1x porta RJ-45 de rede - Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone PERIFÉRICOS MOUSE E TECLADO CABO VGA INCLUSO					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 10.535,00 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 10.535,00 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 12 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2746/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 49/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA

CNPJ Nº: 02.436.214/0001-30

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS A EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Valor Máximo Estimado: R\$ 10.535,00 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 12 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 59/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA PARA ATENDER A PREFEITURA DE FAXINAL, CUJA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE: CONFECCIONAR, PRODUZIR, MONTAR, INSTALAR, FORNECER, MANTER E DESMONTAR A ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL, COM O FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E SERVIÇOS, CONFORME TERMOS EM ANEXO NO EDITAL**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: CASAVECHIA & FARIA LTDA - ME - CNPJ:

26.733.796/0001-85

Valor Total do Fornecedor: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA PARA ATENDER A PREFEITURA DE FAXINAL, CUJA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE : CONFECCIONAR, PRODUZIR, MONTAR, INSTALAR FORNECER, MANTER E DESMONTAR A ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E SERVIÇOS.	SERV	1,00	42.000,00	42.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 16 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2748/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 59/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CASAVECHIA & FARIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 26.733.796/0001-85

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA PARA ATENDER A PREFEITURA DE FAXINAL, CUJA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE: CONFECCIONAR, PRODUZIR, MONTAR, INSTALAR, FORNECER, MANTER E DESMONTAR A ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL, COM O FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E SERVIÇOS, CONFORME TERMOS EM ANEXO NO EDITAL**

Valor Máximo Estimado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 16 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.2157/2019, decorrente de Inexigibilidade nº 15/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE OBSERVANDO AS REGRAS DO ACÓRDÃO Nº 111/08 DP LENO DO TRIBUNAL. ELABORAÇÃO DE DESPESAS E RECURSOS DE PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO LIBERATÓRIA AO MUNICÍPIO; AUXÍLIO NA PROPOSITURA E ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, e a empresa TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.487.446/0001-06, com sede no endereço MARECHAL HERMES, 678, CENTRO, CENTRO CIVICO Curitiba-PR neste ato representada por ADRIANE TEREVINTO DI BACCO, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 018.915.289-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/10/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 15 de outubro de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07CONTRATADA
TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ:054.874.460-00106YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPALADRIANE TEREVINTO DI BACCO
RG:
CPF:018.915.289-39
REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 61/2021
Processo Administrativo nº 148/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PINTURAS DAS FAIXAS E SINALIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **29 de novembro de 2021**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia **29 de novembro de 2021**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 16 de novembro de 2021.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 58/2021**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E CARIMBOS DESTINADOS AO USO DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS NOS DESEMPENHOS DE SUAS ATIVIDADES**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA - CNPJ:
17.308.235/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 60.000,00 (sessenta mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA (4X0) COUCHE 240G 310X440 MM LAMINAÇÃO	MARCA PROPRIA	UND	1.000	1,6700	1.670,00
2	ENVELOPE BRANCO 24X34 (TIMBRE COLORIDO)	MARCA PROPRIA	UND	1.000	0,8000	800,00
3	ENVELOPE BRANCO 20X28 (TIMBRE AZUL)	MARCA PROPRIA	UND	2.500	0,5000	1.250,00
4	ENVELOPE OFICIO (TIMBRADO – DIVERSOS SETORES)	MARCA PROPRIA	UND	3.000	2,0100	6.030,00
5	PASTA (CARTOLINA 180 G 310X440 MM (TIMBRADO - DIVERSOS SETORES)	MARCA PROPRIA	UND	20	39,7000	794,00
6	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TIPO AUTOMÁTICO FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESTRÁTIL COM MOLA (14X38 MM) ALMOFADA SUBSTITUIVEL	MARCA PROPRIA	UND	10	48,2100	482,10
7	CARIMBO AUTO ENTINTADO : TIPO AUTOMATICO FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESTRÁTIL COM MOLA (22X59MM) ALMOFADA SUBSTITUIVEL	MARCA PROPRIA	UND	10	61,4900	614,90
8	CARIMBO AUTO ENTINTADO : TIPO AUTOMATICO FORMATO RETANGULAR,	MARCA PROPRIA	UND	10	61,4900	614,90

Item	Especificação	Marca
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESTRÁTIL COM MOLA (40X60MM) ALMOFADA SUBSTITUIVEL	
9	CARIMBO ASSINATURA SIMPLES (20X50MM)	MARCA PROPRIA
10	BLOCOS DE SULFITE IMPRESSÃO 1 COR FRENTE 75 G 145X200 MM -100 X1	MARCA PROPRIA
11	BLOCOS COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR FRENTE 145X200 MM - 50X2	MARCA PROPRIA
12	BLOCOS DE SULFITE 75 G 105X125 MM- 1 COR FRENTE 100 X1	MARCA PROPRIA
13	BLOCOS DE COPIATIVO 2 VIAS 90 X 140 MM 50 X 2	MARCA PROPRIA
14	CARTEIRINHA INSULINO - DEPENDENTE (SULFITE 180 G 100 X110 MM)	MARCA PROPRIA
15	CARTEIRINHA CONTROLE DE PRESSÃO (CARTOLINA AZUL 180 G 100 X 155 MM)	MARCA PROPRIA
16	CARTEIRINHA ANTICONCEPCIONAL (SULFITE 180 G ESC. AZUL 100 X 110 MM)	MARCA PROPRIA
17	CARTEIRINHA FISIOTERAPIA (SULFITE 180 G ESC. AZUL 105X155 MM)	MARCA PROPRIA
18	CARTEIRINHA CONTROLE APRAZAMENTO (SULFITE 180 G 120 X 75 MM)	MARCA PROPRIA
19	CARTEIRINHA SAÚDE DA CRIANÇA (SULFITE 180 G 2 CORES 190 X 420 MM)	MARCA PROPRIA
20	CARTÃO MEDICAMENTO CONTÍNUO (SULFITE 180 G 155 X 215 MM)	MARCA PROPRIA
21	FICHA F/V SULFITE 180 G 215 X 285 MM	MARCA PROPRIA
22	BLOCOS DE SULFITE 75G 195 X 290 MM FRENTE COLORIDO 100 X 1	MARCA PROPRIA
23	BLOCOS DE SULFITE 75G 195 X 290 MM F/V IMPRESSÃO 1 COR 100 X 1	MARCA PROPRIA
24	BLOCOS DE SULFITE 75G 195 X 290 MM FRENTE IMPRESSÃO 1 COR 100 X 1	MARCA PROPRIA
25	BLOCOS DE COPIATIVO 2 VIAS 195 X 290 MM 50 X 2	MARCA PROPRIA
26	BLOCO COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR 50 X 3 -195 X 290MM	MARCA PROPRIA
27	BLOCOS DE SULFITE IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE 75G 145X200 MM - 100 X1	MARCA PROPRIA
28	CARTEIRINHA DA CRIANÇA COLORIDA 36 PAG	MARCA PROPRIA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 12 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal





FAXINAL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Pregão Nº127/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. de outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.308.235/0001-48, com sede na AV. DAS INDUSTRIAS N.403, 450, CEP , CENTRO, em Cambira -PR., neste ato representada pelo Sr. **VILMAR ANTONIO SAPATIERI**, portador da CI/RG nº da . e inscrito no CPF/MF nº 325.291.479-49, residente e domiciliado em Cambira -PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 127/2021 – Pregão Nº. 58/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E CARIMBOS DESTINADOS AO USO DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS NOS DESEMPENHOS DE SUAS ATIVIDADES**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de**

Pregão Nº. 58/2021 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), FRANCISCO ALFREDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 029.880.089-65, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 127/2021 – Pregão Nº. 58/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até



5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em moeda corrente nacional, até **EM ATÉ 30 DIAS** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) FRANCISCO ALFREDO FERREIRA.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	PASTA (4X0) COUCHE 240G 310X440 MM LAMINAÇÃO	UND	500	R\$ 3,29	1.645,00	MARCA PROPRIA
2	ENVELOPE BRANCO 24X34 (TIMBRE COLORIDO)	UND	1.000	R\$ 1,67	1.670,00	MARCA PROPRIA
3	ENVELOPE BRANCO 20X28 (TIMBRE AZUL)	UND	1.000	R\$ 0,80	800,00	MARCA PROPRIA
4	ENVELOPE OFICIO (TIMBRADO – DIVERSOS SETORES)	UND	2.500	R\$ 0,50	1.250,00	MARCA PROPRIA
5	PASTA (CARTOLINA 180 G 310X440 MM (TIMBRADO - DIVERSOS SETORES)	UND	3.000	R\$ 2,01	6.030,00	MARCA PROPRIA
6	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TIPO AUTOMÁTICO FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESTRÁTIL COM MOLA (14X38 MM) ALMOFADA SUBSTITUIVEL	UND	20	R\$ 39,70	794,00	MARCA PROPRIA
7	CARIMBO AUTO ENTINTADO : TIPO AUTOMATICO FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESTRATIL COM MOLA (22X59MM) ALMOFADA SUBSTITUIVEL	UND	10	R\$ 48,21	482,10	MARCA PROPRIA
8	CARIMBO AUTO ENTINTADO : TIPO AUTOMATICO FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESTRATIL COM MOLA (40X60MM) ALMOFADA SUBSTITUIVEL	UND	10	R\$ 61,49	614,90	MARCA PROPRIA
9	CARIMBO ASSINATURA SIMPLES (20X50MM)	UND	15	R\$ 30,60	459,00	MARCA PROPRIA
10	BLOCOS DE SULFITE IMPRESSÃO 1 COR FRENTE 75 G 145X200 MM -100 X1	BI	2.270	R\$ 4,88	11.077,60	MARCA PROPRIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
11	BLOCOS COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR FRENTE 145X200 MM - 50X2	BI	500	R\$ 6,50	3.250,00	MARCA PROPRIA
12	BLOCOS DE SULFITE 75 G 105X125 MM- 1 COR FRENTE 100 X1	BI	2.500	R\$ 3,78	9.450,00	MARCA PROPRIA
13	BLOCOS DE COPIATIVO 2 VIAS 90 X 140 MM 50 X 2	BI	500	R\$ 5,11	2.555,00	MARCA PROPRIA
14	CARTEIRINHA INSULINO - DEPENDENTE (SULFITE 180 G 100 X110 MM)	UND	4.000	R\$ 0,16	640,00	MARCA PROPRIA
15	CARTEIRINHA CONTROLE DE PRESSÃO (CARTOLINA AZUL 180 G 100 X 155 MM)	UND	4.000	R\$ 0,17	680,00	MARCA PROPRIA
16	CARTEIRINHA ANTICONCEPCIONAL (SULFITE 180 G ESC. AZUL 100 X 110 MM)	UND	4.000	R\$ 0,13	520,00	MARCA PROPRIA
17	CARTEIRINHA FISIOTERAPIA (SULFITE 180 G ESC. AZUL 105X155 MM)	UND	4.000	R\$ 0,16	640,00	MARCA PROPRIA
18	CARTEIRINHA CONTROLE APRAZAMENTO (SULFITE 180 G 120 X 75 MM)	UND	4.000	R\$ 0,12	480,00	MARCA PROPRIA
19	CARTEIRINHA SAÚDE DA CRIANÇA (SULFITE 180 G 2 CORES 190 X 420 MM)	UND	3.000	R\$ 0,50	1.500,00	MARCA PROPRIA
20	CARTÃO MEDICAMENTO CONTÍNUO (SULFITE 180 G 155 X 215 MM)	UND	4.000	R\$ 0,35	1.400,00	MARCA PROPRIA
21	FICHA F/V SULFITE 180 G 215 X 285 MM	UND	4.000	R\$ 0,35	1.400,00	MARCA PROPRIA
22	BLOCOS DE SULFITE 75G 195 X 290 MM FRENTE COLORIDO 100 X 1	BI	320	R\$ 4,76	1.523,20	MARCA PROPRIA
23	BLOCOS DE SULFITE 75G 195 X 290 MM F/V IMPRESSÃO 1 COR 100 X 1	BI	320	R\$ 4,76	1.523,20	MARCA PROPRIA
24	BLOCOS DE SULFITE 75G 195 X 290 MM FRENTE IMPRESSÃO 1 COR 100 X 1	BI	500	R\$ 4,48	2.240,00	MARCA PROPRIA
25	BLOCOS DE COPIATIVO 2 VIAS 195 X 290 MM 50 X 2	BI	200	R\$ 9,38	1.876,00	MARCA PROPRIA
26	BLOCO COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR 50 X 3 -195 X 290MM	BI	100	R\$ 12,56	1.256,00	MARCA PROPRIA
27	BLOCOS DE SULFITE IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE 75G 145X200 MM - 100 X1	BI	200	R\$ 6,50	1.300,00	MARCA PROPRIA
28	CARTEIRINHA DA CRIANÇA COLORIDA 36 PAG	BI	400	R\$ 7,36	2.944,00	MARCA PROPRIA

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;
Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

05.001.04.121.0003.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.122.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0004.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”:**
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 12 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

SOCIO ADMINISTRADOR

325.291.479-49 - VILMAR ANTONIO SAPATIERI



Certificado
Digital

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 368/2021

O Senhor YLSON
ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora
abaixo relacionado, ocupante de cargo de Professor/Pedagogo, para prestar
serviço Extraordinário de (20) vinte horas em virtude da substituição de
professor por tempo determinado, a partir de 17 de novembro de 2021,
percebendo 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos correspondente à
referência inicial do seu padrão de tabela de vencimentos, conforme Portaria
nº 235, de 12 de junho de 2017.

SERVIDOR(A)	CPF	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Wilma Schorder Rocha	675.457.429- 15	Cmei Prof. Maria Zenilda Ribeiro	20 horas semanais Até 17/12/2021

Gabinete do Prefeito
Municipal de Faxinal (PR), em 16 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2021

O Senhor YLSON
ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora
abaixo relacionado, ocupante de cargo de Professor/Pedagogo, para prestar
serviço Extraordinário de (20) vinte horas em virtude da substituição de
professor por tempo determinado, a partir de 17 de novembro de 2021,
percebendo 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos correspondente à
referência inicial do seu padrão de tabela de vencimentos, conforme Portaria
nº 235, de 12 de junho de 2017.

SERVIDOR(A)	CPF	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Juliana Ferreira Pereira	046.021.389- 00	Cmei Prof. Maria Zenilda Ribeiro	20 horas semanais Até 17/12/2021

Gabinete do Prefeito
Municipal de Faxinal (PR), em 16 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 366/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
MICHAEL RODOLFO BENTO, funcionária desta Municipalidade, ocupante do
cargo de Fiscal Municipal suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias,
fracionada em dois períodos sendo um de 10 (Dez) dias corridos e um período
de 20 (vinte) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 01/12/2021 à 10/12/2021 – 10 dias

Período II – 14/03/2022 à 02/04/2022 – 20 dias

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 365/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor
EDSON PINHEIRO DE LIMA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do
cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta)
dias, fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias a serem gozados da
seguinte forma:

Período I – 22/11/2021 à 06/12/2021 – 15 dias

Período II – 10/01/2022 à 24/01/2022 – 15 dias

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 364/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder á servidora **TELMA**
MARTINS GOMES, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente
Comunitária de Saúde suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em dois
períodos sendo um de 10 (Dez) dias corridos e um período de 20 (vinte) dias corridos a
serem gozados da seguinte forma:

Período I – 01/12/2021 à 10/12/2021 – 10 dias

Período II – 03/01/2022 à 22/01/2022 – 20 dias

Edifício da Prefeitura do Município
de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Certificado
Digital

PORTARIA N.º 363/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder á servidora **VERA**

LUCIA VIELEVSKI DE CAMPOS, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em dois períodos sendo um de 20 (vinte) dias corridos e um período de 10 (dez) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 23/11/2021 à 12/12/2021 – 20 dias

Período II – 03/01/2022 à 12/01/2022 – 10 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 362/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder á servidora

SUZIMAR FOLEIS, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em três períodos um de 10 (dez) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 01/12/2021 à 10/12/2021 – 10 dias

Período II – 05/01/2022 à 14/01/2022 – 10 dias

Período III – 14/02/2022 à 23/02/2022 – 10 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 361/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor

CLARINDO ERMELINDO DE OLIVEIRA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 17/11/2021 à 16/12/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 360/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **BRUNA**

CAROLINI VIEIRO BORDINOSKI BORGES, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 17/11/2021 à 16/12/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Ações preventivas serão realizadas durante todo o **mês de novembro** em todas as unidades de saúde pela equipe de saúde bucal para prevenção de **câncer bucal** e saúde do **homem**

